



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.008, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 647.500,00 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.19.00 – FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0032.2031 – MANUT.DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0342)
FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 261.0000 – EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor do Crédito: R\$ 440.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0343)
FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 261.0000 – EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor do Crédito: R\$ 12.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (0345)
FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 261.0000 – EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor do Crédito: R\$ 27.000,00

UNIDADE O/E: 02.20.00 – FUNDEB - ENSINO INFANTIL
12.365.0033.2032 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0354)
FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 261.0000 – EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor do Crédito: R\$ 160.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (0356)
FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 261.0000 – EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor do Crédito: R\$ 8.500,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindos de: Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02), nos termos da Lei Federal! 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS 647.500,00

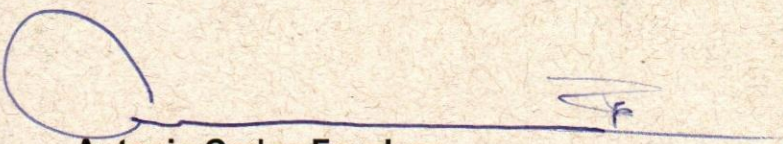


Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

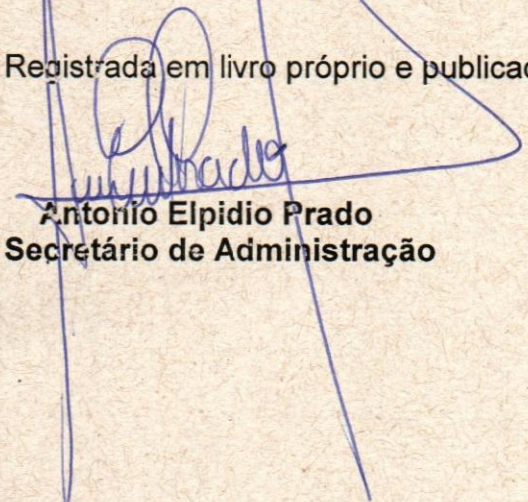
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de novembro de 2012.



Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração